



**MPV 973
00019**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador OMAR AZIZ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 973, de 2020)

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 18-B da Lei 11.508, de 20 de julho de 2007, disposto no Art. 1º da Medida Provisória 973 de 27 de maio de 2020, com a seguinte redação:

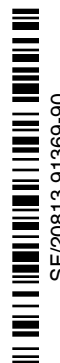
“Art. 18-B.

Parágrafo único. O disposto no Art. 18-B não se aplica aos produtos similares aos fabricados no país que observem o Processo Produtivo Básico – PPB conforme artigo 7º, § 8º, alínea b da Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991.”

JUSTIFICAÇÃO

A flexibilização da atual regra 80/20 (mínimo de 80% do percentual de receita bruta para exportação e até 20% para o mercado local/nacional) diante da pandemia do Covid-19, mesmo que restrita para o ano de 2020, não pode servir de justificativa para qualquer tipo de produto, ainda mais aqueles que devem respeitar o devido processo produtivo básico – PPB.

Flexibilizar a mencionada regra (80/20) de forma ampla e sem qualquer tipo de restrição pode trazer prejuízos para outras pessoas jurídicas que, em qualquer parte do território nacional, devem respeitar o Processo Produtivo Básico – PPB, e que também estão enfrentando



SF/20813.91369-90



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador OMAR AZIZ

problemas na linha de produção e na comercialização de seus produtos por ocasião da mencionada pandemia.

Entendo que essa alteração na MPV nº 973, de 2020, trará maior justiça e equidade entre as pessoas jurídicas diante da situação vivenciada para o setor produtivo no país.

Sala das Sessões,

Senador OMAR AZIZ
PSD/AM



SF/20813.91369-90